



Governo do Distrito Federal  
Secretaria de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal  
Gabinete

PORTARIA Nº 186, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

**Selo Empresa Parceiro da Juventude R & V ACADEMIA LTDA**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto 41.642, de 23 de dezembro de 2020, RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa **R & V ACADEMIA LTDA, CNPJ: 33.550.712/0001-33.**

Art. 2º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**RODRIGO DELMASSO**

Secretário de Estado



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GERMANO DELMASSO MARTINS - Matr.0282125-7, Secretário(a) de Estado da Família e Juventude do Distrito Federal**, em 12/04/2024, às 12:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=138283516)  
verificador= **138283516** código CRC= **96CD067E**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Comercial Sul, Edifício Luiz Carlos Botelho Quadra 4, Bloco A, 5º andar - Bairro Asa Sul - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio

## PORTARIA Nº 185, DE 11 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude P NORTE ACADEMIA DE GINASTICA LTDA.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto nº 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa P NORTE ACADEMIA DE GINASTICA LTDA, CNPJ: 36.367.879/0001-51.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

## PORTARIA Nº 186, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude R & V ACADEMIA LTDA.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto nº 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa R & V ACADEMIA LTDA, CNPJ: 33.550.712/0001-33.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

## PORTARIA Nº 187, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude GR ACADEMIA DE GINASTICA LTDA.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto nº 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa GR ACADEMIA DE GINASTICA LTDA, CNPJ: 36.284.044/0001-38.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

## PORTARIA Nº 188, DE 12 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude CNB ACADEMIA DE GINASTICA LTDA.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto nº 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa CNB ACADEMIA DE GINASTICA LTDA, CNPJ: 36.283.762/0001-90.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

## PORTARIA Nº 190, DE 15 DE ABRIL DE 2024

Selo Empresa Parceiro da Juventude BRASAL COMERCIO DE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA.  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAMÍLIA E JUVENTUDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 105, inciso III da Lei Orgânica do Distrito Federal e o disposto no artigo 5º do Decreto nº 41.642, de 23 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Conceder o Selo Empresa Parceiro da Juventude á empresa BRASAL COMERCIO DE AUTOMOVEIS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 38.072.872/0001-38.

Art. 2º Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

RODRIGO DELMASSO

## SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

### CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

#### ATA DA 214ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e vinte minutos do sétimo dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e quatro, no Setor Comercial Norte, Quadra 01, Bloco A – Edifício Number One – Asa Norte Brasília/DF – 18º andar, foi iniciada a Ducentésima Décima Quarta Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal – CONPLAN, pelo Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Verificação do quórum. 2. Abertura dos trabalhos. 3. Informes do Presidente. 3.1. Posse do Conselheiro Zeno José Andrade Gonçalves, na

função de Membro Titular, como representante da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal (SEMOB). 4. Apreciação e aprovação da Ata da 213ª Reunião Ordinária, realizada no dia 1º de fevereiro de 2024. 5. Processos para apreciação: 5.1. Processo: 04015-0000376/2019-42. Interessado: Associação de Moradores de Planaltina – DF. Assunto: Complementação do Setor de Desenvolvimento Econômico – SDE de Planaltina, RA VI. Relatores: SEDET e PRECOMOR. 5.2. Processo: 0030-004808/1990. Interessado: Associação dos Condôminos do Condomínio Vivendas Bela Vista – ACBVISTA. Assunto: Projeto de Regularização Vivendas Bela Vista - Setor Habitacional Grande Colorado – RA Sobradinho II. Relator: CAU/DF. 5.3. Processo: 00390-00004961/2018-66. Interessado: Cooperativa Habitacional Tororó Ecovila LTDA. Assunto: Parcelamento do solo denominado Tororó Ecovila, localizado no Setor Habitacional Tororó, na Região Administrativa Jardim Botânico - RA XXVII. Relator: CODHAB. 6. Assuntos Gerais: 7. Encerramento. Iniciando os trabalhos pelo item 1. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente tanto para a instalação dos trabalhos quanto para deliberação. Imediatamente, passou-se ao item 2. Abertura dos trabalhos: O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou aberto os trabalhos relativos à 214ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (CONPLAN) cumprimentando a todos. Avançando ao item 3. Informes do Presidente: O Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva informou que o Projeto de Lei do Plano de Preservação do Conjunto Urbanístico de Brasília (PPCUB), foi entregue de forma presencial, no dia 4 de março, à Câmara Legislativa do Distrito Federal (CLDF), e que a previsão de votação está para o final do primeiro semestre. Informou, ainda, que foi enviado um ofício à Novacap, solicitando informações sobre as bacias de detenção, conforme decidido na reunião anterior. Em seguida, informou sobre o andamento do levantamento das demandas discutidas no CONPLAN, referentes à revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT). Por fim, solicitou aos conselheiros que respondessem ao e-mail de recadastramento e atentassem para as assinaturas das atas e listas de presença. Anunciou que o Cronograma do processo de revisão do PDOT foi elaborado e será apresentado em breve, uma vez que ainda está em discussão no Comitê de Gestão Participativa (CGP). Tirou a posse do conselheiro Zeno José Andrade Gonçalves da pauta devido à sua ausência. Passou-se ao item 4. Apreciação e aprovação da Ata da 213ª Reunião Ordinária, realizada no dia 1º de fevereiro de 2024: Acatada a alteração do Conselheiro Wilde Cardoso Gontijo Júnior, Associação Civil Rodas da Paz, que pediu inclusão da sua solicitação a respeito da retomada da Câmara Temática do Conjunto Urbanístico de Brasília (CTCUB) e a concordância do Sr. Marcelo Vaz Meira da Silva. Com isso, a Ata da 213ª Reunião Ordinária foi aprovada por unanimidade. Na sequência, passou-se ao item 5. Processos para apreciação: subitem 5.1. Processo: 04015-0000376/2019-42. Interessado: Associação de Moradores de Planaltina – DF. Assunto: Complementação do Setor de Desenvolvimento Econômico – SDE de Planaltina, RA VI. Relatores: SEDET e PRECOMOR. Iniciada a apresentação, a arquiteta e Assessora de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura da Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura (SUPROJ/SEDUH), Sra. Paula Ferri Paixão, explicou tratar-se de um projeto para área pública de domínio do DF, registrada em Cartório (CSP PR 95/1), inserida em Zona Urbana de Uso Consolidado (ZUC), como área de parcelamento futuro, conforme o PDOT e demais legislações pertinentes, bem como a Diretriz Urbanística Específica de Parcelamento de Solo Urbano – DIUPE nº 15/2020, em complemento ao Setor de Desenvolvimento Econômico (SDE) de Planaltina. Em seguida, informou que o projeto foi concebido a partir da demanda da Associação de Moradores pela sua urbanização, com o intuito de fomentar as atividades econômicas daquele setor. Essa demanda foi complementada, por solicitação da Administração Regional de Planaltina, quanto à metragem (entre 300m2 e 400m2) e o quantitativo dos lotes (80 und). Isto posto, o projeto propõe a criação de 119 lotes (unidades imobiliárias), sendo um destinado ao uso institucional público, de maior metragem (com 4.836,39m²), e os demais, com metragem entre 232,20m2 e 456,78m2, em uma poligonal de parcelamento que compreende 9.097 hectares. O projeto apresenta as seguintes características, apresentadas em mapas, quanto ao uso e ocupação: a área corresponde ao definido na Zona B da referida DIUPE, a qual, de acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), permite as tipologias de uso CSInd 1, CSIndR e InstEP; e onde, conforme PDOT, é permitida a densidade populacional máxima de 1.050 habitantes por hectare. Em relação aos aspectos ambientais e em consonância com o Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), a Sra. Paula Paixão indicou que a área se encontra na Subzona de Dinamização Produtiva com Equidade 6 – SZDPE 6, “destinada à intensificação e diversificação das atividades produtivas para garantia da geração de emprego e renda por meio do desenvolvimento de atividades N3 e N4” (inciso VI, Art. 13, Lei Distrital nº 6.269/2019), como comércio, serviços, armazenagem e transporte. Quanto aos riscos ambientais, mencionou-se: o risco médio de perda de área de recarga de aquífero na maior parte da faixa e, baixo, em uma pequena parte do trecho, à sudeste; risco de perda de solo por erosão baixo, na maior parte da área e, muito alto, à sudeste; risco alto de contaminação do subsolo na maior parte da área, e muito baixo na pequena faixa, à sudeste; por fim, apresenta baixo risco de perda de área de cerrado nativo, pois se trata de área descampada, praticamente sem cobertura vegetal. Em seguida, a Sra. Paula Paixão, passou a informar quais as ações incorporadas ao projeto visavam minimizar cada um desses riscos ecológicos identificados no ZEE-DF, e atender ao estabelecido pela legislação pertinente ao tema, tais como: a previsão de áreas verdes nos canteiros ao longo das vias; a construção de trincheiras de infiltração, para contribuir com a filtragem e recarga desses aquíferos, bem como previsão de trechos com pavimentação permeável. Quanto à etapa seguinte, a Sra. Paula Paixão mencionou a desafetação dessa área pública para criação efetiva dos lotes, que será objeto de Projeto de Lei Complementar a ser